

Lei nº 85.

de 21 de Junho de 1958.

Disposições sobre aquisições de móveis.

O povo do Município de Senhora do Remédio, por seus representantes deactou e em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir relógios, para as Escolas Primárias e bancos para as mesmas.

Art 2º Para cobrir as referidas despesas fica aberto o crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil Cruzados).

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor no dia de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Remédio, 21 de Junho de 1958.

João Paulo de Jesus (Prefeito)

Paulo do Resende (Secretário).

Lei nº 7.

de 2 de Maio de 1958.

Abre crédito suplementar para reforço de verba.

O Prefeito Municipal de Senhora do